

Lei nº 452

"Dispõe sobre concessão de alomo Patalicio ao Funcionarios
Municipais e da outras providencias"

Paulo Mangolini, Prefeito Municipal

de Quorup, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Quorup aprovou e em promulga a seguinte
Lei:-

Artigo 1º). Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, no corrente exercício de 1969, um abono natalício correspondente a um mês de salários ou vencimentos, a ser pago até o dia 24 de Dezembro.

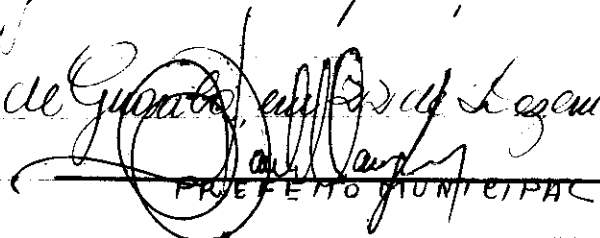
§ 1º). - O abono referido neste artigo é extensivo aos pensionistas e inativos.

§ 2º). - Os inativos que percebem o abono referente ao 13º salário por intermédio do J. N. P. S., terão direito a diferença de tal abono, a ser pago pelos cofres municipais.

Artigo 2º). - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º). - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quorup, em 24 de Dezembro de 1969


PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na mesma data

SECRETARIO